



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2778/2017***



# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.778, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas e privadas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei terá o objetivo de:

- I- Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;
- II- Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;
- III- Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal Nº10.097/2.000, conhecida como, Lei da Aprendizagem;
- IV- Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;
- V- Informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou Entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

**Art. 4º** As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de Outubro de 2017.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 104/2017

Data: 10 de outubro de 2017.

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas e privadas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei terá o objetivo de:

I - Informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - Esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - Apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal Nº 10.097/2.000, conhecida como, Lei da Aprendizagem;

IV - Esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - Informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou Entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

**Art. 4º** As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de outubro de 2017.

FÁBIO GAVASSO

Presidente



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

Encaminhado as Comissões  
CJR CESAS

Data 09/10/2017

## PROJETO DE LEI Nº 131, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 099/2017

Data: 05 de outubro de 2017.

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

**BRUNO DELGADO – PMB, DAMIANI NA TV e Vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
2ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
3ª Votação	( ) Fav. ( ) Contra ( ) Abst
Votação única	(x) Fav. ( ) Contra ( ) Abst

mm

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas e privadas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei terá o objetivo de:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal Nº 10.097/2.000, conhecida como, Lei da Aprendizagem;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou Entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

**Art. 4º** As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSC

  
**PROFª. MARISA**  
Vereadora PTB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFª. SILVANA**  
Vereadora PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso A Capital Nacional do Agronegócio”

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, substitutivo ao Projeto de Lei nº 99/2017, é de suma importância para os estudantes dos últimos anos do ensino fundamental, das escolas públicas e privadas de Sorriso-MT, isto porque o mercado de trabalho vem se tornando cada vez mais competitivo em face das mudanças ocorridas na economia, nas relações sociais e na área tecnológica, sendo certo que, neste contexto, a escolha profissional consciente se constitui como um fator primordial para o sucesso em um cenário repleto de diversidades.

O papel da escola é fundamental na preparação do jovem para o mercado de trabalho, entretanto, poucas são as escolas que possuem algum programa permanente de informação e capacitação de seus alunos.

O presente Projeto tem a pretensão de oferecer aos alunos dos últimos anos do ensino fundamental, informações acerca dos programas de aprendizagem, elucidando aos jovens a possibilidade de estudar e trabalhar, com a devida remuneração, ao mesmo tempo em que efetivam sua formação na profissão para a qual estão se capacitando.

A Lei da Aprendizagem veio como um importante salto para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, mas por si só não é capaz de encaminhá-los na busca pelo primeiro emprego. É preciso informá-los, esclarecê-los sobre os aspectos da lei, e, sobretudo, é preciso apresentar caminhos que possam facilitar esse contato entre aluno e empresa.

Por todo o exposto, pedimos o apoio de V.Exas. para incentivar nossos jovens ao primeiro emprego.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**DAMIANI NA TV**  
Vereador PSC

  
**PROFª. MARISA**  
Vereadora PTB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**MAURICIO GOMES**  
Vereador PSB

  
**PROFª. SILVANA**  
Vereadora PTB



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 291/2017.

DATA: 06/10/2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 131, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 099/2017.

EMENTA: Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO:** No sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei nº 131/2017 substitutivo ao Projeto de Lei nº 099/2017**, cuja ementa: **Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.**

**VOTO DO RELATOR:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea "b" do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos, legais e formais.

**PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 131/2017 substitutivo ao Projeto de Lei nº 099/2017, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto do Presidente Marlon Zanella e o Membro Professora Marisa.

  
MARLON ZANELLA  
Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Relator

  
PROFESSORA MARISA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 063/2017.

DATA: 06/10/2017

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 131, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 099/2017

EMENTA: Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

RELATOR: PROFESSORA SILVANA.

**RELATÓRIO:** Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 131/2017, substitutivo ao Projeto de Lei nº 099/2017, cuja ementa: **Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.** O referido projeto de autoria do Vereador Bruno Delgado, substitutivo ao Projeto de Lei nº 99/2017, tem por objetivo instituir a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro. Esta ação é de suma importância para os estudantes dos últimos anos do ensino fundamental, das escolas públicas e privadas do município. O mercado de trabalho vem se tornando cada vez mais competitivo em face das mudanças ocorridas na economia, nas relações sociais e na área tecnológica, sendo certo que, neste contexto, a escolha profissional consciente se constitui como um fator primordial para o sucesso em um cenário repleto de diversidades. Após análise do Projeto de Lei em questão, verificou-se que a matéria trata de um tema pertinente e de interesse na melhoria educacional de nossos jovens, não apresentando óbices. Desta forma, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Presidente, vereador Mauricio Gomes e do Membro, vereador Damiani na TV.

  
MAURÍCIO GOMES  
Presidente

  
PROFESSORA SILVANA  
Relator

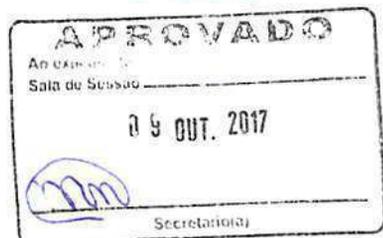
  
DAMIANI NA TV  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## REQUERIMENTO Nº 266/2017

A Mesa Diretora, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação, o Projeto de Lei Complementar nº 024/2017, os Projetos de Lei nºs 125/2017, 130/2017 e 131/2017, a Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; deliberação em única votação, os Projetos de Lei nº 118/2017 e 124/2017, a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 118/2017; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 88/2017, 90/2017 a 95/2017, 97/2017.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de outubro de 2017.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente

**MAURÍCIO GOMES**  
Vice-Presidente

**PROFESSORA MARISA**  
1ª Secretária

**BRUNO DELGADO**  
2º Secretário